



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 008/2025-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Pedido de Reconsideração formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. Elanderson Lima Duarte inconformado com a decisão do Conselho Superior do Ministério Público quando do julgamento do concurso de remoção por antiguidade para a 1.^a Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri (Edital n.º 015/2024-CSMP);

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2024.00000947-0;

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator Dr. Marco Aurélio Lisciotto pelo provimento do Pedido de Reconsideração;

CONSIDERANDO que os processos de remoção por merecimento que antecederam o presente certame impactam na Remoção por antiguidade, correspondente ao Edital n.º 015/2024 – CSMP;

CONSIDERANDO que, conforme jurisprudência consolidada e os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade e eficiência, a regularidade de cada etapa do certame deve ser garantida para preservar a isonomia e a justiça na ocupação dos cargos ou funções;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos presentes, na sessão ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

I. CONHECER o pedido formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. **ELANDERSON LIMA DUARTE** no bojo do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2024.00000947-0;

II. DAR PROVIMENTO ao Pedido de Reconsideração para realização de novo julgamento do concurso de remoção por antiguidade para a 1.^a Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri, condicionado à prévia regularização dos processos de remoção dos Editais de n.º 06/2024, para a 4.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru, e n.º 012/2024, para a 1.^a Promotoria de Justiça de Rio Preto da Eva, de modo a assegurar o respeito aos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em
Manaus (AM), 14 de fevereiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do c. CSMP

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE

Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro e Secretária

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Membro

MARCO AURÉLIO LISCIOTTO

Membro e Relator



Documento assinado eletronicamente por **Neyde Regina Demósthenes Trindade, Procurador(a) de Justiça**, em 19/02/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 20/02/2025, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Procurador(a) de Justiça**, em 20/02/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lisciotto, Procurador(a) de Justiça**, em 21/02/2025, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1551284** e o código CRC **232BB217**.
